PROJETO DE INDICAÇÃO Nº489/2020

Considerando que a gravidade da situação provocada pela pandemia da Covid-19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países, desorganizou completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida das pessoas. Além disso, considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347, visando a saúde de internos dos presídios em contexto de pandemia.

Considerando que desde 2015 há relatos apontando a precariedade dos sistemas penitenciários femininos, como na pesquisa "Presos que Menstruam – a brutal vida das mulheres tratadas como homens nas prisões brasileiras", a qual aponta para as precariedades vivenciadas pelas mulheres presas, como o uso de miolo de pão no período menstrual em razão da insuficiência de absorventes, além do uso de jornal como papel higiênico, e das condições degradantes de insalubridade nas celas.

Considerando que em razão da suspensão das visitas por conta da pandemia, cárceres masculinos e femininos seguem privados de contato com familiares e sem acesso ao "jumbo", conjunto de suprimentos básicos, entre alimentos e itens de higiene que familiares de presos levam nos dias de visita para complementar aqueles entregues pelo Estado.

Considerando que o dever de prestação de kits higiênicos suficientes a manutenção da higiene individual e coletiva das mulheres presas é de dever do estado que tutela esses indivíduos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Nestor Duarte Guimarães Neto, Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, que amplie os itens de higiene que compõem o kit fornecido as mulheres em situação de cárcere.

Salvador, 03 de setembro de 2020

ALADILCE SOUZA

VEREADORA